PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Nº.

Serviço:

Assunto:

L E I Nº 956

Autoriza pagamento de honorários de advogado e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar honorários de a dvogado, no corrente exercício, até a importância de NCr$500,00, (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º) Para atender às despesas do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de NCr$500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 23 de fevereiro de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário